PREFEITURA DE CAROEBE
Fl: 370

DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022
PPOCESSO 084/20222

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93,

CONSIDERANDO: que o **art. 49 da Lei 8666/93** estabelece que: "A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO: A **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 020/2023 – SEMAS, que solicita o cancelamento do referido processo tendo em vista que o processo não atende mais a necessidade da secretaria;

CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar novo processo licitatório com novo quantitativo que possa atender a demanda da secretaria para o exercicio 2023 a 2024;

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **SRP Nº. 035/2022,** cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Caroebe/RR, 08 de Agosto de 2023.

Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito Municipal